



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 2010**

Concede pensão por morte na forma que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 212 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, § 1º do art. 27 e art. 32 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte do ex-servidor **HUGO DA ROCHA SILVA**, matrícula nº 15884, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, no cargo efetivo de Médico, com proventos equivalentes à totalidade dos proventos percebidos pelo segurado na data anterior à do óbito, conforme termo de Fixação de Proventos nº 14/2010 e Despacho/Previpalmas/GP/nº 043/2010, constante nos autos nº 42884/2009.

§ 1º A pensão será concedida em favor da **Maria Gleyd Brito Chianca Silva**, esposa do falecido, de forma vitalícia e no percentual de 100% (cem por cento).

§ 2º Os proventos da pensão serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de novembro de 2009, data do óbito.

Palmas, 21 de junho de 2010.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas

**Marly Coutinho Aguiar**  
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS